## PRESIDÊNCIA GABINETE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 467, DE 19 DE JUNHO DE 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 15 da Lei nº 7.033/1997,

## **RESOLVE**

- Art. 1º. Designar a Juíza de Direito CAROLINA ALMEIDA DA CUNHA GUEDES para a partir do dia 19/06/2018 até 31/08/2018, na condição de Cooperadora, e sem prejuízo de suas funções jurisdicionais, julgar os processos conclusos para sentenças, despachos e decisões em geral, obedecida a ordem de conclusão, na 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Feira de Santana.
- Art. 2º. Os trabalhos serão desenvolvidos remotamente, pelo Sistema PROJUDI, e presencialmente, quando necessário.
- Art 3º. Revogar a partir desta publicação o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 434, DE 30 DE MAIO DE 2018, que designou a Magistrada MICHELLINE SOARES BITTENCOURT TRINDADE LUZ, na condição de Cooperadora, para a 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Feira de Santana.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 19 de junho de 2018.

Desembargador GESIVALDO BRITTO Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 468, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Delega competência à Secretária de Gestão de Pessoas para a prática dos atos que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

## RESOLVE

- Art. 1º Delegar competência à Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para a prática dos atos a seguir especificados, ressalvadas as competências das Corregedorias Geral da Justiça e das Comarcas do Interior:
- I- conceder horário especial a servidor estudante;
- II- conceder aos servidores as licenças previstas na Lei nº 6.677/94;
- III- decidir sobre os pedidos de suspensão de férias formulados com base nos  $\S\S 5^{\circ}$ ,  $6^{\circ}$  e  $7^{\circ}$ , do art. 93, da Lei  $n^{\circ}$  6.677/1994, redação dada pela Lei  $n^{\circ}$  13.471/2015; e
- IV- homologar pedidos de readaptação funcional.
- Art. 2º Sempre que julgar necessário, o Presidente do Tribunal praticará os atos previstos no art. 1º deste Decreto, sem prejuízo da validade da presente delegação.
- Art. 3º Os requerimentos dos servidores serão dirigidos à Secretaria de Gestão de Pessoas, competindo ao Presidente do Tribunal a apreciação de eventuais impugnações dos atos previstos no art. 1º deste Decreto.
- Art. 4º Revogar os incisos IV, V, e XI do art. 1º, do Decreto Judiciário nº 151, de 05 de fevereiro de 2018.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
- GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 19 de junho de 2018.

Desembargador GESIVALDO BRITTO Presidente